

ACÓRDÃO

TC-006962.989.25-7

Conveniente: Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Conveniado: Hospital de Caridade São Vicente de Paulo.

Objeto: Prestação de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Serviço de Atendimento a Pacientes Especiais e Crônicos (SAEC).

Responsáveis: Gustavo Martinelli (Prefeito), Márcia Pereira Dobarro Facci (Gestora da Unidade de Promoção da Saúde) e Denilson Cardoso de Sá (Procurador da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 01/04/25.

Advogados: Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi (OAB/SP nº 46.864), Roberta Kandas de Meiroz Grilo (OAB/SP nº 97.509), Ana Lucia Monzem (OAB/SP nº 125.015), Alexandre Hisao Akita (OAB/SP nº 136.600), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818), Eduardo Ribeiro Pagliarde (OAB/SP nº 287.970), Luis Carlos Germano Colombo (OAB/SP nº 307.325), Heloise Meneghel (OAB/SP nº 320.157), Vanessa Provasi Chaves Murari (OAB/SP nº 320.070), Luisa Cóstola Albuquerque (OAB/SP nº 346.335), Laís Gonçalves Garcia (OAB/SP nº 426.709), Damaris de Jesus Mesquita Batista (OAB/SP nº 453.981), Fernanda Juliani Sartorato (OAB/SP nº 470.227), Gustavo Leopoldo C. Maryssael de Campos (OAB/SP nº 87.615), Maria Carolina Penteado Betioli Scarapicchia (OAB/SP nº 352.621) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

TC-012829.989.25-0

Conveniente: Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Conveniado: Hospital de Caridade São Vicente de Paulo.

Objeto: Prestação de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Serviço de Atendimento a Pacientes Especiais e Crônicos (SAEC).

Responsáveis: Gustavo Martinelli (Prefeito), Márcia Pereira Dobarro Facci (Gestora da Unidade de Promoção da Saúde) e Denilson Cardoso de Sá (Procurador da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 01/07/25.

Advogados: Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi (OAB/SP nº 46.864), Roberta Kandas de Meiroz Grilo (OAB/SP nº 97.509), Ana Lucia Monzem (OAB/SP nº 125.015), Alexandre Hisao Akita (OAB/SP nº 136.600), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818), Eduardo Ribeiro Pagliarde (OAB/SP nº 287.970), Luís Carlos Germano Colombo (OAB/SP nº 307.325), Heloise Meneghel (OAB/SP nº 320.157), Vanessa Provasi Chaves Murari (OAB/SP nº 320.070), Luisa Cóstola Albuquerque (OAB/SP nº 346.335), Laís Gonçalves Garcia (OAB/SP nº 426.709), Damaris de Jesus Mesquita Batista (OAB/SP nº 453.981), Fernanda Juliani Sartorato (OAB/SP nº 470.227), Gustavo Leopoldo C. Maryssael de Campos (OAB/SP nº 87.615), Maria Carolina Penteado Betioli Scarapicchia (OAB/SP nº 352.621) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

EMENTA: REPASSES. TERCEIRO SETOR. CONVÊNIO. GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SAMU E DO SAEC. TERMOS ADITIVOS. PRORROGAÇÕES NA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO. PLANOS DE TRABALHO CONTENDO METAS QUANTITATIVAS, QUADRO DE PESSOAL, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 10 de fevereiro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, **julgar regulares** os Termos Aditivos IV e V em exame.

Anota, ainda, que a análise sobre a correta e efetiva aplicação dos recursos públicos se dará na apreciação das Prestações de Contas relativas ao Convênio nº 10/2022.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Publique-se.

São Paulo, 06 de março de 2026.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

CARLOS CEZAR
RELATOR